

MPF/PA requisita embargo urgente do porto da Cargill em Santarém
Terminal graneleiro funciona há 4 anos sem Estudo de Impactos Ambientais e deve ser fechado pelo Ibama. Justiça já confirmou irregularidades em todas as instâncias

Santarém (PA), 26 de fevereiro de 2007 – O Ministério Público Federal requisitou ao Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis (Ibama) uma inspeção urgente no porto da Cargill Agrícola S.A, em Santarém (oeste do Pará). O pedido é para fiscalização por analistas ambientais e paralisação imediata das atividades do porto, além de autuação da empresa por operação irregular. O ofício foi enviado hoje (26 de fevereiro) ao gerente do Ibama em Santarém e deve ser atendido no prazo de 10 dias.

O embargo a ser imposto pelo Ibama é consequência das sucessivas derrotas judiciais da Cargill, empresa com sede em Mineapolis (EUA) que construiu e colocou em operação um terminal graneleiro no rio Tapajós sem elaborar Estudos de Impacto Ambiental (EIA-Rima). A irregularidade foi apontada pelo MPF em processo ajuizado em 2000 (2000.39.02.000141-0), que obteve liminar favorável do juiz federal Dimis da Costa Braga. Na tentativa de reverter a decisão, a empresa impetrou sete recursos e foi derrotada em todas as instâncias do judiciário - Tribunal Regional Federal da 1ª Região, Superior Tribunal de Justiça e Supremo Tribunal Federal. Agora, a decisão transitou em julgado, ou seja, não cabem mais recursos e a ordem deve ser cumprida.

Na liminar, Costa Braga, à época juiz federal em Santarém, não só suspendeu o alvará de autorização emitido pela Secretaria Estadual de Ciência, Tecnologia e Meio Ambiente (Sectam) como a proibiu de expedir qualquer outra autorização para o funcionamento do polêmico terminal, sem que fosse "efetivada a competente aprovação do EIA-Rima demonstrando a viabilidade ambiental do projeto". Baseada no fato de que ainda havia recursos judiciais em tramitação, a Sectam deixou de exigir os Estudos e emitiu, desde 2000, sucessivas licenças favorecendo a Cargill.

Riscos empresariais

"Decerto que, pelo quadro apresentado, a empresa iniciou suas atividades empresariais (grãos) sustentada em decisão precária, transitória, sendo verdadeiro risco na forma em que conduziram suas atividades na região. Sabiam, pois, que, cedo ou tarde, os agravos seriam apreciados pelo Tribunal. Risco empresarial deliberado", diz o ofício enviado ao Ibama.

A partir do dia 24 de fevereiro de 2006, quando todos os 7 recursos ajuizados pela empresa já tinham sido derrotados, o porto não poderia ter licença renovada. Ainda assim, no último dia 23 de fevereiro, a Sectam voltou a licenciar as atividades da Cargill, ato considerado ilegal pelo MPF, porque desobedece expressamente uma ordem judicial.

"As irregularidades crescem como uma bola de neve nesse processo. Todas as obras e a operação do porto foram e continuam sendo feitas sem observar as leis brasileiras de proteção ao meio-ambiente. A situação é insustentável",

afirma o procurador da República Felipe Fritz Braga, responsável pelo caso. As ações judiciais contra a Cargill começaram a partir de queixas da população de Santarém, que não foi ouvida no processo de licenciamento ambiental nem teve acesso a nenhum estudo sobre o empreendimento.

Cargill terá que medir impactos

A questão central dos processos judiciais do porto da Cargill é o EIA-Rima, obrigatório pela legislação brasileira para qualquer atividade econômica de maior envergadura. O EIA é o instrumento essencial do licenciamento ambiental, citado na própria constituição brasileira, que diz, no artigo 225, inciso IV, ser obrigação do poder público "exigir, na forma da lei, para instalação de obra ou atividade potencialmente causadora de significativa degradação do meio ambiente, estudo prévio de impacto ambiental a que se dará publicidade".

A própria Sectam, em seu site na internet (www.sectam.pa.gov.br), informa a necessidade de EIA-Rima para portos e cais, tipo de atividade da Cargill em Santarém. O estudo é o que permite avaliar possíveis impactos, determinar se o empreendimento é viável e como poderão ser compensados os prejuízos à sociedade.

Após a confecção do Eia, por exemplo, é que se inicia a participação mais efetiva da população atingida no processo de licenciamento. Derrotada na Justiça, a Cargill terá que cumprir a partir de agora a legislação brasileira, e realizar audiências públicas com a população de Santarém, atingida desde 2004 por impactos nunca mensurados.

Veja como deve ser feito o licenciamento ambiental pelas leis brasileiras:

O empreendedor solicita ao órgão ambiental (federal, estadual ou municipal) uma Licença Prévia (LP), apresentando nessa etapa o Estudo de Impacto Ambiental.

O Estudo é elaborado às custas do empreendedor e obedecendo um Termo de Referência elaborado pelo órgão ambiental. Ele deve ser amplamente debatido com a sociedade através de audiências públicas que podem ser solicitadas por qualquer cidadão.

Se aprovada, a LP ainda não autoriza a instalação do projeto, apenas sua localização e concepção tecnológica.

Com a LP, o empreendimento pode obter a Licença de Instalação (LI), que autoriza o início da obra ou instalação do empreendimento. Nessa fase, o poder público também deve exigir relatórios e estudos para garantir o respeito ao ambiente.

Só então, é emitida a Licença de Operação (LO), que autoriza o funcionamento da obra/empreendimento. Está condicionada à vistoria para verificar se todas

as exigências e detalhes técnicos descritos no projeto foram desenvolvidos e atendidos na instalação.